DECRETO MUNICIPAL N°: 023 / 2013
De 23 de dezembro de 2013.

Câmara Mun. de Mal. Deodoro-AL
Liv nº 01 Fls. 50-V
Protocolo nº 069 / 13
Em 27 / 12 / 13
Protocolista

ESTABELECE NA FORMA DO INC. V DO ART. 42, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.096/2013, O PERÍODO NONAGÉSIMAL, DE *"VACATION LEGIS"* PARA ENTRADA EM VIGOR DA NOVA ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO ATUARIAL DO PLANO DE CUSTEIO ATUARIAL DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, Decreta.

CONSIDERANDO: Os poderes conferidos ao chefe do poder executivo dados, pelo *"inc V; do art. 42 da Lei Municipal nº 1.096/2013"*, outorgando a implementação de normas adicionais para cumprimento das avaliações atuariais anuais;

CONSIDERANDO: O que estabelece o *"§6º; do art. 195 da CF/1988"*, que as contribuições previdenciárias somente podem ser majoradas 90 (noventa) dias após sua publicação.

DECRETA:

Art. 1º - As contribuições previdenciárias de parte patronal, bem como seu plano de amortização atuarial, previstas no cálculo atuarial de 2013, estabelecidas nos *"inc. I, II e III do Art. 42 da Lei Municipal n 1.096/2013 de 30 de outubro de 2013"*, passaram a vigorar 90 (Noventa) dias após o primeiro dia útil do mês subsequente da publicação da lei retro citada, o que faço com fulcro, ao *"inc V; do art. 42 da Lei Municipal nº 1.096/2013"*, em obediência ao *"§6º; do art. 195 da CF/1988"*.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

CRISTIANO MATHEUS DA SILVA E SOUSA
Prefeito

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2013 (DOIS MIL E TREZE).